



LEI Nº 11.753, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Acrescenta item ao Anexo II da Lei nº 10.975, de 14 de janeiro de 2019, denominando Ciclovía da Vida Detinha Son a ciclovía da Ponte Deputado Darcy Castello de Mendonça, que liga os Municípios de Vitória e Vila Velha no Espírito Santo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O [Anexo II da Lei nº 10.975](#), de 14 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente à denominação de próprio público no âmbito do Estado, passa a vigorar acrescido de item com a seguinte redação:

"Denomina Ciclovía da Vida Detinha Son a ciclovía da Ponte Deputado Darcy Castello de Mendonça, que liga os Municípios de Vitória e Vila Velha no Espírito Santo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 23 de dezembro de 2022.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 26/12/2022.

